1. **MENSAGEM Nº 48/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 172.897,00.”**.

 Esta propositura, originada do Memorando/CI nº 2.687/23, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 172.897,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas:

**Secretaria da Saúde:** “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - recurso referente a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

 A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV §1º do art. 4°, da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

 É importante observar o Memorando/CI nº 2.684/23, em anexo, emitido pela Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde, que traz considerações sobre as providências a serem adotadas para garantir a assistência financeira do Fundo Nacional de Saúde, e ainda, as disposições da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, quanto ao prazo para o recebimento dos recursos.

 Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

 Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

 Valinhos, 18 de setembro de 2023.

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

  Prefeita Municipal

**Anexos:** 1.Projeto de Lei;

2.Rubricas da Receitas (Extrato);

3. Memorando/CI nº 2.684/23 – Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde;

4. Detalhar Pagamento.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 172.897,00.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 172.897,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE**

**02.10.02 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0301.2.200 Manutenção de Pessoal e Encargos**

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.370.0000 Implement. Piso Salarial Enfermagem R$ 58.609,00

**10.302.0301.2.200 Manutenção de Pessoal e Encargos**

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.370.0000 Implement. Piso Salarial Enfermagem R$ 63.236,00

**10.302.0301.2.256 Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência**

 **Hospitalar e Ambulatório**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.370.0000 Implement. Piso Salarial Enfermagem R$ 51.052,00

 Subtotal................................................. R$ 172.897,00

 **TOTAL GERAL R$ 172.897,00**

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4° da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal